



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3622, DE 27 NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece a compensação de horas não trabalhadas, edita calendário municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2021, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, para o ano de 2021, fixado o seguinte calendário municipal de feriados e pontos facultativos:

| MÊS | DIA | DESCRIÇÃO | HS A COMPENSAR |
|--------------|-----|--|--------------------|
| JANEIRO | 01 | FERIADO NACIONAL – <i>Confraternização Universal</i> | - |
| | 15 | PONTE | 8/6/4 |
| FEVEREIRO | 16 | PONTO FACULTATIVO – <i>Carnaval</i> | - |
| | 17 | CINZAS – <i>Folga no período da manhã</i> | 4/3/2 |
| | 01 | QUINTA-FEIRA SANTA | 8/6/4 |
| ABRIL | 02 | FERIADO MUNICIPAL – <i>Sexta-Feira Santa</i> | - |
| | 04 | FERIADO NACIONAL – <i>Páscoa</i> | - |
| | 21 | FERIADO NACIONAL – <i>Tiradentes</i> | - |
| MAIO | 01 | FERIADO NACIONAL – <i>Dia do Trabalho</i> | - |
| | 03 | FERIADO MUNICIPAL – <i>Corpus Christi</i> | - |
| JUNHO | 04 | PONTE | 8/6/4 |
| | 13 | FERIADO MUNICIPAL – <i>Aniversário da Cidade</i> | - |
| JULHO | 09 | FERIADO ESTADUAL – <i>Data Magna do Estado de São Paulo</i> | - |
| | 10 | FERIADO MUNICIPAL – <i>Emancipação Política</i> | - |
| SETEMBRO | 06 | PONTE | 8/6/4 |
| | 07 | FERIADO NACIONAL – <i>Independência do Brasil</i> | - |
| | 11 | PONTE | 8/6/4 |
| OUTUBRO | 12 | FERIADO NACIONAL – <i>Padroeira do Brasil</i> | - |
| | 28 | PONTO FACULTATIVO – <i>Dia do Servidor Público</i> | - |
| NOVEMBRO | 01 | PONTE | 8/6/4 |
| | 02 | FERIADO NACIONAL – <i>Finados</i> | - |
| | 15 | FERIADO NACIONAL – <i>Proclamação da República</i> | - |
| DEZEMBRO | 24 | PONTO FACULTATIVO – <i>Anterior ao Natal</i> | - |
| | 25 | FERIADO NACIONAL – <i>Natal</i> | - |
| | 31 | PONTO FACULTATIVO – <i>Anterior a Confraternização Universal</i> | - |
| TOTAL | | 8 horas diárias / 6 horas diárias / 4 horas diárias | 52h/39h/26h |



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3622, DE 27 NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **8 horas diárias**, as 52 horas a serem compensadas pelas folgas no ano de 2021, serão cumpridas com o acréscimo de **16 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 04 de janeiro de 2021 a 20 de outubro de 2021.

Art. 3º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **6 horas diárias**, as 39 horas a serem compensadas pelas folgas no ano de 2021, serão cumpridas com o acréscimo de **12 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 04 de janeiro de 2021 a 20 de outubro de 2021.

Art. 4º - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **4 horas diárias**, as 26 horas a serem compensadas pelas folgas no ano de 2021, serão cumpridas com o acréscimo de **8 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 04 de janeiro de 2021 a 20 de outubro de 2021.

Art. 5º - Nas repartições em que são executadas atividades consideradas essenciais e naquelas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, haverá expediente normal de trabalho nos dias estabelecidos como ponte ou ponto facultativo.

Art. 6º - Ficam, os Diretores dos Departamentos Municipais responsáveis por fazer cumprir as determinações do presente Decreto.

Art. 7º - As concessões de pontos facultativos, de que trata o presente Decreto, podem sofrer alterações em razão de prementes necessidades de serviço.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Paraibuna, 27 de novembro de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo

Assessor da Secretaria de Gabinete